

BANCO PINE S.A.

CNPJ nº 62.144.175/0001-20
NIRE 35300525515

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 10.04.2023

DATA:

10 de abril de 2023, às 09:00 horas.

LOCAL:

Sede Social, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1830 - Salas 54, 63 e 64 - 5º e 6º andares - Bloco 4 - Condomínio Edifício São Luiz - Vila Nova Conceição - CEP 04543-900 - São Paulo-SP.

PRESENÇA:

Totalidade dos membros do Conselho de Administração, com participação via videoconferência, conforme faculdade prevista no Parágrafo Segundo do Artigo 15 do Estatuto Social da Companhia.

MESA:

Presidente: Noberto Nogueira Pinheiro.

Secretário: Rodrigo Esteves Pinheiro.

ORDEM DO DIA:

1. Deliberar sobre a aquisição de ações de emissão do Banco para permanência em tesouraria e posterior alienação ou cancelamento; e
2. Deliberar sobre a ampliação do prazo de exercício dos Bônus de Subscrição da Companhia, emitidos em 27 de abril de 2022 como vantagem adicional aos subscritores das ações de emissão da Companhia no âmbito do aumento de capital social homologado em Reunião do Conselho de Administração realizada em 27 de abril de 2022 (“Bônus de Subscrição”).

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

Os votos dos membros do Conselho de Administração relacionados à matéria acima, foram manifestados expressamente via videoconferência durante a reunião e ratificados em carta endereçada aos demais membros, as quais serão anexadas à transcrição desta ata no livro de Registro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração da Companhia.

DELIBERAÇÕES:

Após amplos debates, foram aprovadas por unanimidade, as seguintes deliberações:

1. Aprovar a aquisição pelo Banco, de até **1.000.000** (um milhão) ações preferenciais de sua emissão para permanência em tesouraria e posterior alienação ou cancelamento, sem redução do capital social, em conformidade com o parágrafo 5º do artigo 7º do Estatuto Social, bem como com a Resolução CVM nº 77, de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM nº 77”).

1.1. A referida aquisição objetiva maximizar a geração de valor aos acionistas.

1.2. Consignar que, em atendimento ao disposto no artigo 6º da Resolução CVM nº 77, as informações contidas no Anexo G da Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, encontram-se anexas à presente ata.

1.3. Autorizar a Diretoria da Companhia a praticar todos e quaisquer atos e assinar todos e quaisquer documentos necessários à implementação da deliberação ora aprovada.

2. Aprovar a ampliação do prazo de exercício dos Bônus de Subscrição da Companhia, que poderão ser exercidos por seus titulares nos seguintes períodos:

- 01 de junho de 2023 a 30 de junho de 2023 (inclusive) (“**Segundo Período de Exercício**”);
- 01 de setembro de 2023 a 30 de setembro de 2023 (inclusive) (“**Terceiro Período de Exercício**”);
- 01 de dezembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 (inclusive) (“**Quarto Período de Exercício**”);

- 01 de março de 2024 a 31 de março de 2024 (inclusive) (“**Quinto Período de Exercício**”);
- 01 de junho de 2024 a 30 de junho de 2024 (inclusive) (“**Sexto Período de Exercício**”);
- 01 de setembro de 2024 a 30 de setembro de 2024 (inclusive) (“**Sétimo Período de Exercício**”);
- 01 de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 (inclusive) (“**Oitavo Período de Exercício**”);
- 01 de março de 2025 a 31 de março de 2025 (inclusive) (“**Nono Período de Exercício**”);
- 01 de junho de 2025 a 30 de junho de 2025 (inclusive) (“**Décimo Período de Exercício**”);
- 01 de setembro de 2025 a 30 de setembro de 2025 (inclusive) (“**Décimo Primeiro Período de Exercício**”);
- 01 de dezembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025 (inclusive) (“**Décimo Segundo Período de Exercício**”); ou
- 01 de março de 2026 a 31 de março de 2026 (inclusive) (“**Décimo Terceiro Período de Exercício**”).

2.1. Após o término do Décimo Terceiro Período de Exercício, os Bônus de Subscrição que não forem exercidos serão extintos de pleno direito.

2.2. Ressalta-se que as demais condições dos Bônus de Subscrição permanecem inalteradas.

ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata em livro próprio, a qual logo após foi lida, aprovada e por todos assinada.

São Paulo, 10 de abril de 2023.

PRESENÇA:

Membros: **NOBERTO NOGUEIRA PINHEIRO;**
RODRIGO ESTEVES PINHEIRO;
IGOR ESTEVES PINHEIRO;
NOBERTO NOGUEIRA PINHEIRO JUNIOR;
MAILSON FERREIRA DA NÓBREGA; e
SÉRGIO MACHADO ZICA DE CASTRO.

ASSINATURAS:

Presidente: Noberto Nogueira Pinheiro.
Secretário: Rodrigo Esteves Pinheiro.

A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

NOBERTO NOGUEIRA PINHEIRO
Presidente

RODRIGO ESTEVES PINHEIRO
Secretário

*Essa página de assinaturas integra a Ata da Reunião do Conselho de Administração do
BANCO PINE S.A. realizada em 10.04.2023.*

Anexo à Ata da Reunião do Conselho de Administração do Banco Pine S.A., realizada em 10 de abril de 2023

ANEXO G À RESOLUÇÃO CVM Nº 80, DE 29 DE MARÇO DE 2022
Negociação de Ações de Própria Emissão

1. Justificar pormenorizadamente o objetivo e os efeitos econômicos esperados da operação;

Objetivo:

A referida aquisição objetiva maximizar a geração de valor para os acionistas.

Efeitos econômicos esperados:

Aos acionistas: (i) maior retorno em proventos, uma vez que as ações adquiridas pela Companhia são retiradas de circulação do mercado e o pagamento de proventos é distribuído para quantidade menor de ações; e (ii) aumento do percentual de participação do acionista se houver cancelamento das ações.

À Companhia: Na hipótese da recompra do total de ações deste programa, o valor financeiro despendido não acarretará efeitos contábeis relevantes nos resultados da Companhia.

2. Informar as quantidades de ações (i) em circulação e (ii) já mantidas em tesouraria;

A Companhia possui, nesta data, 59.129.407 (cinquenta e nove milhões, cento e vinte e nove mil e quatrocentas e sete) ações preferenciais em circulação e 2.996.100 (dois milhões, novecentos e noventa e seis mil e cem) ações preferenciais em tesouraria.

3. Informar a quantidade de ações que poderão ser adquiridas ou alienadas;

Serão adquiridas até 1.000.000 (um milhão) de ações preferenciais.

4. Descrever as principais características dos instrumentos derivativos que a companhia vier a utilizar, se houver;

Não utilizaremos instrumentos derivativos.

5. Descrever, se houver, eventuais acordos ou orientações de voto existentes entre a companhia e a contraparte das operações;

Não há eventuais acordos ou orientações de voto existentes entre a companhia e a contraparte das operações.

6. Na hipótese de operações cursadas fora de mercados organizados de valores mobiliários, informar:

a. o preço máximo (mínimo) pelo qual as ações serão adquiridas (alienadas); e b. se for o caso, as razões que justificam a realização da operação a preços mais de 10% (dez por cento) superiores, no caso de aquisição, ou mais de 10% (dez por cento) inferiores, no caso de alienação, à média da cotação, ponderada pelo volume, nos 10 (dez) pregões anteriores;

As operações serão cursadas dentro do mercado organizado.

7. Informar, se houver, os impactos que a negociação terá sobre a composição do controle acionário ou da estrutura administrativa da sociedade;

Não há.

8. Identificar as contrapartes, se conhecidas, e, em se tratando de parte relacionada à companhia, tal como definida pelas regras contábeis que tratam desse assunto, fornecer ainda as informações exigidas pelo art. 9º da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022;

Não há.

9. Indicar a destinação dos recursos auferidos, se for o caso;

Não aplicável, tendo em vista que, as ações adquiridas serão mantidas em tesouraria para posterior alienação ou cancelamento.

10. Indicar o prazo máximo para a liquidação das operações autorizadas;

18 (dezoito) meses, conforme dispõe a Resolução CVM nº 77, de 29 de março de 2022.

11. Identificar instituições que atuarão como intermediárias, se houver;

A operação de aquisição dessas ações será realizada a preço de mercado e intermediada pelas seguintes corretoras de valores: Itaú Corretora de Valores S/A | 61.194.353/0001-64

12. Especificar os recursos disponíveis a serem utilizados, na forma do art. 8º, § 1º, da Resolução CVM nº 77, de 29 de março de 2022; e

Os recursos disponíveis a serem utilizados serão retirados das reservas de lucros – reservas estatutárias do Banco, que em dezembro de 2022, dispunha de R\$ 21.401.256,68 (vinte e um milhões, quatrocentos e um mil, duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

13. Especificar as razões pelas quais os membros do conselho de administração se sentem confortáveis de que a recompra de ações não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos obrigatórios, fixos ou mínimos.

O conforto dos membros do conselho é baseado na elevada capitalização do banco e alta liquidez em balanço, em conjunto com a diligente gestão de ativos e passivos realizada pelo Comitê Executivo da Companhia.
